



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1373/2011.

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Abertura de Crédito Especial, por Redução de Verba, e dá outras providências.*

**Gilnei Steffens**, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS autorizado a realizar a Abertura de Crédito Especial, por Redução de Verba, no valor de R\$1.700,00 (mil e setecentos reais), na seguinte rubrica e especificação:

08. Secretaria Municipal da Saúde, Trabalho e Assistência Social.

2172 - Grupo de Terceira Idade Oásis de Amor.

33350.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais. R\$1.700,00.

Art. 2º. Ficam incluídos o respectivo programa e ações na Lei Municipal nº1223/2009, que trata do Plano Plurianual de 2010 a 2013 e na Lei Municipal nº1310/2010, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2011.

Art. 3º. Para cobertura da presente será utilizado recurso oriundo da seguinte:

REDUZ:

08. Secretaria Municipal da Saúde, Trabalho e Assistência Social.

2168 - Projeto Conviver Municipal.

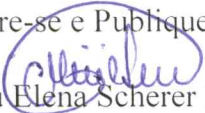
33350.50.00.00.00.00 - Transf. a Instit. Privadas sem Fins Lucrativos. R\$1.700,00.

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser regulamentada por Decreto Municipal para sua melhor aplicação.

Saldanha Marinho - RS, 04 de agosto de 2011.

Gilnei Steffens  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Marilu  Elena Scherer Moraes  
Chefe de Gabinete